

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%

CONTRATANTE: Lidiane Karla Fernandes
brasileiro, estado civil Casada, profissão ASG, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 065.868.314-40, portador(a) do RG n.º 002.345.964, residente e domiciliado(a) R. Lourdinha Menezes, 131, Abolição, Mossoró/RN, Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira, n.º 419, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) **CONTRATANTE**, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substatelendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como; custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__.

Leidiane Karla Fernandes
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Lidiane Karla Fernandes brasileiro(a),
estado civil: casada Profissão: ASG portador(a) do RG
002.345.964, órgão expedidor ITEP/RN e do CPF: 065.868.314-40, residente
no(a) R. Lourdinha Menezes nº 131,
bairro: Abolição, município: Mossoró, RN

declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, por isso requêiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 11/11/2019
Local e Data

Lidiane Karla Fernandes
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Lidiane Karla Fernandes, brasileiro(a),
estado civil: casada Profissão: ASG portador(a) do RG
002.345.964, órgão expedidor ITEP/RN do CPF: 065.868.314-40 residente
no(a) R. Lourdinha Menezes nº 131,
bairro: Abolição, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419,
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante; propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 11/11/2019
Local e Data

+ Lidiane Karla Fernandes
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Lidiane Karla Fernandes, brasileiro(a),
estado civil Casada profissão: ASG portador(a) do RG
002.345.964, órgão expedidor ITEP/RN e do CPF: 065.868.314-40, residente
no(a) R. Lourdinha Menezes, nº 131,
bairro: Abolição, município: Mossoró, RN
CPF _____, telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 11 de Novembro de 20 19.

Lidiane Karla Fernandes
Assinatura



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.345.964 DATA DE EXPIRAÇÃO 09/01/2002

NOME LIDIANE KARLA FERNANDES

FILIAÇÃO FRANCISCO TEOTONIO SOBRINHO

MARIA DO SOCORRO FERNANDES

NATURALIDADE MOSSORO RN

DATA DE NASCIMENTO 29/08/1984

DOC. ORIGEM NASCIM LA113 F-159 RG-032253

MOSSORO RN

02 CARTÓRIO

231100 6

CPF

Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/01/2020 15:55:24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 065.868.314-40

Nome LIDIANE KARLA FERNANDES

Nascimento 29/08/1984

VITIMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: Lidianne Karla Fernandes

Carreira de Identidade

PROTOCOLO RECEBIDO

29 AGO 2013

TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS.

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Emissão MAR/2004

Cartão de uso pessoal e intencional. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.



Número do documento: 20010915552404900000050406408



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 017235/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 31/05/2019 16:32 Data/Hora Fim: 31/05/2019 16:51
Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 22/05/2019 06:30

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: Avenida Rio Branco
Complemento: próximo ao posto 30 de Setembro

Bairro: Santo Antônio

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Melo(s) Empregado(s)
1095: Auto lesão - Acidente de trânsito	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: LIDIANE KARLA FERNANDES (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Mossoró Sexo: Feminino Nasc: 29/08/1984
Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: Maria do Socorro Fernandes

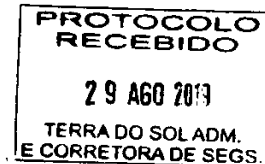
Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 065.868.314-40

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: Rua Lourdinha Menezes
Bairro: Resistencia
Telefone: (84) 98809-6298 (Celular)

Nº: 131



OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

A comunicante relata que na data, hora e local supracitado, pilotava a motocicleta Honda/POP 100 - placa OJT-2600/RN - renavam 00501490388 (licenciada em nome de Jefferson Charles de Oliveira, CPF 011.403.404-41), trafegando no sentido Santo Antonio/Centro, quando ao desviar de um carro que também trafegava no mesmo sentido, acabou por colidir em um animal(cavalo) na pista. Que após o acidente, a vítima ligou para seu esposo(Jefferson Charles de Oliveira), que compareceu ao local e levou para o HRTM. Que o registro do B.O é para fins de DPVAT.



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Cid Ney Fernandes Celis
Data de Impressão: 31/05/2019 16:51
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



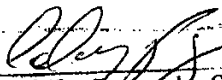


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

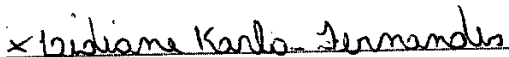
BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 017235/2019

ASSINATURAS


Cid Ney Fernandes Celis
Agente de Polícia Civil
Matr.: 108.172-1

Cid Ney Fernandes Celis
Responsável pelo Atendimento



Lidiane Karla Fernandes
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) único(s) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Cid Ney Fernandes Celis
Data de impressão: 31/05/2019 16:51
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos.





DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)
Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, Jesserson Charles de Oliveira

RG nº 002260375, data de expedição 30/11/15

Órgão SSP RN, portador do CPF nº 033.403.404 - 41

com domicílio na cidade de Mossoró, no Estado de

Rio Grande do Norte, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

Rua Lourdimha Menezes, nº 131

complemento Casa, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo

mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima

Lidiane Karla Fernandes, cujo o condutor era

Lidiane Karla Fernandes

Veículo: Moto Modelo: Honda Pop 300 Ano: 2012

Placa: 05T2600 Chassi: 9C2HB0250CR485732

Data do Acidente: 22/05/19

Local e Data: Mossoró-RN 31-05-19

PROTOCOLO
RECEBIDO

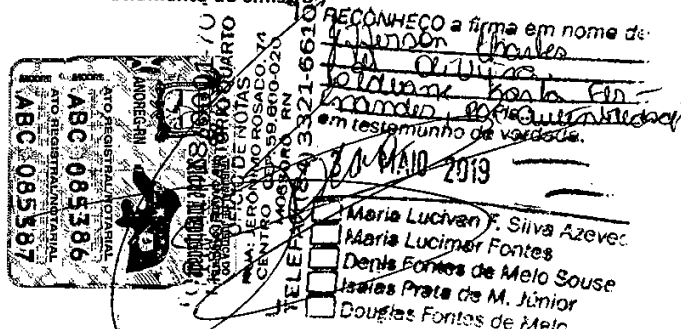
29 AGO 2019

TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor

Lidiane (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES		Nº 013252150319	
DETRAN - RN CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00501490388		2017
NOME JEFFERSON CHARLES DE OLIVEIRA			
CPF / CNPJ		PLACA	
011.403.404-41		0JT2600	
PLACA ANT. / UF		CHASSI	
0JT2600 / RN		9C2HB0210CR485732	
ESPÉCIE TIPO		COMBUSTÍVEL	
PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE		GASOLINA	
MARCA / MODELO		ANO FAB. / ANO MOD.	
HONDA/POP100		2012 / 2012	
CAP. / POT. / CIL.		CATEGORIA	
OCV/97 CILINDRADAS		PRETA	
COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA	
R\$ 0.00		04/07/2017	
FAIXA / PVA		1º PAGO	
002824 3X		2º PAGO	
PARCELAMENTO / COTAS		3º PAGO	
R\$ *****			
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOF (R\$)	
*** LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO ***		PRÊMIO TOTAL (R\$)	
DATA DE PAGAMENTO		DEPAT: PAGO	
OBSERVAÇÕES			
ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 03.634.220/0001-65			
BANCO HONDA S/A AGENTE DE PORE OBRIGATORIO			
MOTOR: H02E1C485732 PARA TRANSFERENCIA			
MOSSORO/RN		DATA	
10/07/2017			
Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA			

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAU - SEGURO DPVAT	
RN Nº 013252150319 BILHETE DE SEGURO DPVAT	
2017	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA	
www.seguradoralider.com.br	
SAC DPVAT 0800 022 1204	
VIA	CPF / CNPJ
1	011.403.404-41
RENAM	PLACA
00501490388	0JT2600
ANO FAB.	CHASSI
2012	9C2HB0210CR485732
PRÊMIO TARIFÁRIO	
FNS (R\$)	DEPATRAN (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)
PAGAMENTO	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
COTA ÚNICA	PARCELADO
SEGURADORA LÍDER - DPVAT	
CNPJ 09.248.808/0001-04	

PROTÓCOLO
RECEBIDO
29 ABO 2017
TERNA LOCAL ADM
E CORRETORES DE SEGS.



Procurador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERFEM LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1157606616

PROIBIDO PLASTIFICAR
1157606616

NOME
JEFFERSON CHARLES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
002260175 SSP RN

CPF
011.403.404-41

DATA NASCIMENTO
03/05/1982

FILIAÇÃO
FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA
HILDA LOURENÇO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05188669209

VALIDADE
09/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
19/04/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MOSSORO, RN

DATA EMISSÃO
10/11/2015

54105909111
RN702307021

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROTOCOLADO
RECEBIDO
29 AGO 2017
TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº **49852/2019**

Admissão: 22/05/2019 06:58:48

OK

CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente: **40846 - LIDIANE CARLA FERNANDES** (34 a 8 m 24 d)

Nascimento: 29/08/1984

Natural: MOSSORO, BRASIL

Sexo: F Cor: PARDA

CNS:

CPF:

Prof:

Mãe: MARIA DO SOCORRO FERNANDES

Pai: FRANCISCO TEOTONIO SOBRINHO

Logradouro: LOURDINHA MENEZES, 131

CEP: 59615545

Bairro: SANTA DELMIRA

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.87188301

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: NÃO REGULADO

Origem: FAMILIA

*Empresa:

OBS:

Classificação:

22/05/2019 06:54:37

PESO:

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: QUEDA DE MOTO (SIC), COM ESCORIAÇÕES EM PERNA E BRAÇO DIREITO, CONSCIENTE E ORIENTADA

Hora: _____

Paciente vítima de acidente de trânsito.
Relata dor no joelho e

PROTOCOLO RECEBIDO

29 ABO 2019

TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS.

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:

VIA

HORÁRIO

ASSINT.

T/P/H/- 90mg - 10/11/19	EV		07:40
di/paracetamol 10mg/300mg	EV		07:40
Anal. Noc			
e anteprednol			

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID _____ Proc. _____

Data: ____/____/19. Hr: ____:____

Médico: _____

*Gerado via SX por JUREIDE DE BRITO ALMEIDA. Impresso em 22 de Maio de 2019.

(Assinar e Carimbar)

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 21/05/2019

SAME / ARQUIVO



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/01/2020 15:55:24

https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010915552404900000050406408

Número do documento: 20010915552404900000050406408

Autopsia

Trauma em vez de joelho (D). Rx af medicamentos

Ex: Exame de ferimento em vez de joelho (D) com perd de substância
ADM. Mecanismo Externo hemático.

Rx. S/ alt. agud

GP. - Sem condut Autopsia; Encaminhado à C. Geral por Sub

Dr. Guilherme Garcia Aguiar
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 8187 / PEOT 13541

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
DE MOSSORÓ 31/05/2019
BIMD
SAME / ARQUIVO

Cirurgia geral
11:20

Assepsia e antissepsia
Anestesia com lidocaína a 2% sem vasoconstritor

Limpeza copiosa da lesão com SF 0,9%

Rafia de lesão com fio nylon 3.0

curativo

Alta da cirurgia geral com prescrição e orientação

Rda Maria Freia

Elio Jales de Almeida
CRM/RN 1905

PROTOCOLO
RECEBIDO
29 AGO 2019
TERRA DO SOL ADM.
E CORRETORA DE SEGS.





(1)



Buscar no site

A
COMPANHIA ▾SEGURO
DPVAT ▾PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS ▾SALA DE
IMPrensa ▾TRABALHE
CONOSCO ▾

CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190506521 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LIDIANE KARLA FERNANDES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGURO

BENEFICIÁRIO LIDIANE KARLA FERNANDES

CPF/CNPJ: 06586831440

Posição em 31-10-2019 18:06:46

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
30/10/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/8uM1aOdVPLbE__y0at7cWapi_key=tEb5YBUJMu1XQVzIPQxcFM9fXR__6qih__GYZuWPFibY=)
05/09/2019	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/5gW8MJpTNFOfi7DpFShnrA==api_key=tEb5YBUJMu1XQVzIPQxcFM9fXR__6qih__GYZuWPFibY=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8><https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>

ACESSIBILIDADE

</Pages/Acessibilidade.aspx></Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documentos Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

[Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

[Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)<https://www.seguradoralider.com.br>

Serviços

- › [Acompanhe seu Processo \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › [Consulta a Pagamentos \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › [Saiba Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › [Pontos de Atendimento \(/Pontos-de-Atendimento\)](#)
- › [Como Pedir Indenização \(/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao\)](/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › [A Seguradora Líder-DPVAT \(/Pages/Quem-Somos.aspx\)](/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › [Sobre o Seguro DPVAT \(/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx\)](/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › [Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › [Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › [Dicionário do Seguro DPVAT \(/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT\)](/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › [Perguntas Frequentes \(/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes\)](/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › [Chat - Atendimento On-line \(/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line\)](/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › [Dúvidas, Reclamações e Sugestões \(/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes\)](/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › [Telefones de Contato \(/Contato/telefonos-de-contato\)](/Contato/telefonos-de-contato)
- › [Ouvidoria \(/Contato/Ouvidoria\)](/Contato/Ouvidoria)
- › [Canal de Denúncias \(/Contato/canal-de-Denuncias\)](/Contato/canal-de-Denuncias)
- › [Mapa do Site \(/Mapa-do-Site\)](/Mapa-do-Site)



31/10/2019

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

› Consumidor.gov (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0800310-51.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.



Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 10 de janeiro de 2020

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

Juíza de Direito em Substituição Legal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0800310-51.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.



Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 10 de janeiro de 2020

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

Juíza de Direito em Substituição Legal

